



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05/2020**

**AUTORIA: OLIVINO CUSTÓDIO, BATTILANI, CABO CRUZ, JADIR PEPITA, TUCANO, DR. MIGUEL, EDOEL ROCHA, PROFESSOR CÍCERO**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**RELATOR (A) VEREADOR SIDNEI JARDIM**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação o Projeto de Resolução n. 05/2020 que: “ALTERA O INCISO XVII DO ARTIGO 23 E INSERE O INCISO VII DO ARTIGO 25 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO.” **(PROCESSO DIGITAL 756/2020)**

**VOTO DO RELATOR (A):**

Conforme justificativa dos autores, o presente projeto tem a finalidade de alterar a competência para nomeação dos cargos de Diretor Geral Administrativo e Diretor Jurídico desta Casa de Leis, cuja competência atualmente remete à Mesa Executiva, sendo que a referida competência deveria ser exclusiva do Presidente da Câmara Municipal, tendo em vista este ser o ordenador de Despesas, portanto há necessidade de nomear servidores de sua inteira e total confiança.

A Diretoria Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favorável à tramitação do presente projeto de resolução no parecer nº 368/2020, certificando não haver óbice pois não se afigura inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de leis.

Ocorre que diante da análise do texto da lei, faz-se necessário promover adequações por meio de emenda.

Ante ao exposto e considerando que a presente proposição não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução, com **emenda modificativa:**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 120 DO REGIMENTO INTERNO APRESENTAMOS  
A SEGUINTE EMENDA:**

Altera o artigo 4º do Projeto de Resolução nº. 05/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 01º de janeiro de 2021.**

**SALA DE REUNIÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.**

  
**SIDNEI JARDIM  
Presidente – Relator**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05/2020**

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO**

O Vereador-Membro **Edoel Rocha** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_

O Vereador Membro **Luiz Alfredo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_